
Resultado Final da Etapa 2 – Julgamento das Propostas (Pitch) e Convocação para Habilitação

Edital de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) n.
002/2026 - CBMES

Processo eletrônico n. 2026-6LS96

1 Introdução

1.1 Às 09:00 do dia 25/08/2026, os membros da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) reuniram-se para assistir às apresentações, analisar e julgar as propostas de solução classificadas na Etapa 1: Avaliação das propostas, atribuindo as notas conforme os critérios estabelecidos no Edital de Contrato Público de Solução Inovadora nº 002/2026. As notas foram atribuídas em consenso e registradas pelo 1º TEN BM BRENO BITTENCOURT BATISTI, membro da CTA na plataforma Solv. Esta Ata de Julgamento consolida a pontuação final para cada licitante atribuída pelos avaliadores e registra as justificativas da Comissão, em cumprimento às disposições previstas no edital e à legislação aplicável.

1.2 Desafio Público: O Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) enfrenta o desafio crítico de tornar mais acessível, intuitivo e eficiente o processo de licenciamento de segurança contra incêndio e pânico, especificamente para a emissão do Alvará de Autorização de Funcionamento (AAFCB) e do Alvará de Licenciamento de Funcionamento (ALCB). Apesar da implementação do modelo de autodeclaração em 2017, persiste uma elevada dificuldade de autoexplicação do sistema quanto à documentação e aos requisitos técnicos necessários. Essa lacuna gera confusão nos usuários e resulta em uma sobrecarga severa nos canais de suporte (FAT, e-mails, Call Center e atendimento presencial), evidenciada pela redução da capacidade de atendimento do Call Center de 13 mil para apenas 3 mil chamados mensais.

Atualmente, a fragmentação das informações e a complexidade das normas tornam o processo desgastante e oneroso para o cidadão, que frequentemente comete equívocos na submissão de documentos e na instalação de medidas de segurança. Esse cenário gera um ciclo de retrabalho que impacta diretamente o tempo de abertura de empresas no Estado, uma vez que a regularização depende da emissão ágil e precisa desses alvarás. O fluxo atual depende de análise manual e intervenção constante para sanar dúvidas básicas, o que retira o efetivo militar de funções estratégicas de proteção civil. Busca-se uma solução inovadora que utilize Inteligência Artificial (IA Generativa e OCR/Vision) para guiar o usuário de forma autônoma e em linguagem natural. A ferramenta deve ser capaz de realizar a triagem documental e o diagnóstico prévio, reduzindo a taxa de erros na inserção de dados em pelo menos 40%. A solução a ser validada por meio da Prova de Conceito (PoC) deverá reduzir o custo e o tempo para o cidadão, garantir a conformidade com as normas de segurança e assegurar a interoperabilidade com os sistemas legados (SIAT), promovendo a desburocratização e a eficiência na segurança pública. Como podemos analisar e automatizar o suporte ao licenciamento para que o CBMES garanta ao cidadão um processo de emissão de alvarás ágil, autoinstrutivo e com erro zero?

2

Quadro Consolidado das Notas e Classificação Final

2.1

A consolidação das notas atribuídas pela CTA representa a média final das avaliações ponderadas e resultou no seguinte quadro de classificação:

Ordem	Licitante	Nota Final Consolidada (Máx. 10,00 pts)	Resultado
1º	Lupa Data Serviços em Tecnologia da Informação LTDA	8,84	Classificada e Selecionada
2º	AutoU	8,35	Classificada
3º	ACTA TECNOLOGIA LTDA	8,13	Classificada
4º	RTAK Tech	7,24	Classificada
5º	Giulene Souza	5,31	Desclassificada (Abaixo do corte)

3 Análise Individual e Justificativas da Comissão

3.1 Licitante Lupa Data Serviços em Tecnologia da Informação LTDA

→ Nota Final: **8,84**

→ Resultado: Classificada e Selecionada

Parecer Técnico da Comissão: A proponente Lupa Data foi classificada e selecionada para a próxima etapa, apresentando excelente aderência ao desafio e oferecendo uma plataforma madura e já em operação que ataca diretamente as necessidades operacionais do CBMES. A solução integra leitura e triagem documental avançada (OCR/Vision), base de conhecimento normativa, chatbot, rastreabilidade e integração via API ao SIAT, demonstrando elevado potencial de transformação para o órgão. Para a fase de Prova de Conceito (PoC), a validação técnica deverá focar em confirmar o real desempenho do OCR e da Inteligência Artificial quando aplicados especificamente ao contexto normativo e aos documentos do CBMES. Em relação à sustentabilidade futura do projeto, a empresa apresentou um forte diferencial estratégico ao possibilitar o uso de um motor/LLM próprio ou local, o que blindar o órgão contra flutuações de consumo variável em dólar. Contudo, para garantir a viabilidade e a manutenção do sistema a longo prazo, será exigido que a empresa formalize detalhadamente os custos de sustentação pós-PoC. Isso inclui a definição clara do Custo Total de Propriedade (TCO), os limites de volumetria de uso, o modelo de licenciamento, as garantias de nível de serviço (SLA).

3.2 Licitante AutoU

- Nota Final: 8,35
- Resultado: CLASSIFICADA

Parecer Técnico da Comissão: A proponente AutoU obteve classificação no certame apresentando um projeto de forte aderência, concebido como uma camada inteligente e amigável sobre o sistema atual do CBMES (SIAT). A solução destacou-se por focar na experiência do usuário final, propondo uma jornada guiada com integração ao gov.br, envio orientado de anexos e alertas. A apresentação evidenciou alta maturidade comercial e capacidade de execução ágil por sprints, utilizando componentes que já estão prontos para adaptação. Apesar da boa avaliação geral e da exequibilidade inicial da Prova de Conceito (PoC), o modelo de precificação focado em cobrança por volume/documento gerou ressalvas sobre a previsibilidade financeira a longo prazo. Para a sustentação do sistema no futuro, faltou detalhar minuciosamente os custos recorrentes atrelados ao consumo de infraestrutura em nuvem, ferramentas de OCR e motores de inteligência artificial (LLMs). Adicionalmente, a comissão técnica apontou que a real precisão do leitor de documentos (OCR) ainda precisaria ser posta à prova nos documentos técnicos específicos do CBMES, e destacou a necessidade de comprovação documental dos casos de sucesso e da qualificação técnica da equipe citados durante a apresentação.

3.3 Licitante ACTA TECNOLOGIA LTDA

- Nota Final: 8,13
- Resultado: CLASSIFICADA

Parecer Técnico da Comissão: A proponente ACTA Tecnologia obteve a classificação no certame com um projeto tecnicamente aderente, estruturado como uma camada de inteligência artificial integrada de forma ágil ao sistema atual do CBMES (SIAT) via APIs e webhooks. A solução destacou-se por aplicar triagem automática, pré-análise documental, motor de regras e um chatbot orientado pela legislação (RAG), tendo como grande vantagem a redução do retrabalho operacional sem a necessidade de substituir a plataforma oficial já utilizada pelo órgão. Apesar do forte potencial inovador e da consistência técnica demonstrada, o projeto apresentou desafios voltados à previsibilidade financeira a longo prazo, o que pesou na decisão final. Como a arquitetura da solução é baseada em modelos de mercado consumidos via API, o órgão ficaria mais exposto a custos variáveis atrelados ao consumo de infraestrutura e tokens de LLM. Para garantir a sustentabilidade do sistema no futuro, seria indispensável detalhar uma memória de cálculo contendo a volumetria esperada, os custos recorrentes, as garantias de nível de serviço (SLA) e as condições financeiras de continuidade após a Prova de Conceito (PoC). Por fim, a banca avaliadora também destacou que a real precisão do modelo na análise de conformidade precisaria ser validada na prática utilizando documentos reais do CBMES, e recomendou a formalização documental dos casos de sucesso e da qualificação técnica da equipe que foram relatados durante a apresentação.

3.4 Licitante RTAK Tech

→ Nota Final: 7,24

→ Resultado: CLASSIFICADA

Parecer Técnico da Comissão: A proponente RTAK Tech apresentou uma proposta aderente e com ótimo potencial inovador, destacando-se por um protótipo funcional que já integra assistente virtual, painéis de gestão e inteligência artificial (OCR). A capacidade de integração via API foi bem avaliada, assim como o custo competitivo apresentado para a fase inicial da Prova de Conceito (PoC). Como oportunidades de evolução para atender plenamente ao desafio, a banca observou que o projeto se beneficiaria de um aprofundamento na parametrização conjunta das normas e fluxos específicos do CBMES. No aspecto financeiro, para garantir maior previsibilidade e segurança a longo prazo para o órgão, seria importante mapear de forma mais abrangente os custos de infraestrutura em nuvem e as estimativas de volumetria de consumo das IAs utilizadas, compondo uma memória de cálculo detalhada para a sustentação do sistema. Por fim, visando garantir a escalabilidade e a tranquilidade na continuidade da solução, a expansão da equipe técnica alocada (atualmente com dois profissionais) e a apresentação de documentos formais que comprovem a robustez organizacional seriam passos valiosos para consolidar o projeto em um ambiente de alta demanda.

3.5 Licitante Giulene Souza

→ Nota Final: 5,31

→ Resultado: DESCLASSIFICADA

Parecer Técnico da Comissão: O proponente Giulene Souza apresentou uma proposta conceitualmente aderente ao desafio, destacando-se pela boa competência em design de experiência do usuário (UX) e na estruturação da arquitetura da jornada. O projeto contemplava elementos importantes como assistente conversacional, RAG, ferramentas de visão computacional (OCR), validação em tempo real e dashboard. Além disso, o orçamento apresentado para a Prova de Conceito (PoC) foi avaliado positivamente por já incluir os custos de infraestrutura em nuvem nesta etapa inicial. Apesar dos pontos positivos, a proposta não atingiu a pontuação mínima para avançar no certame devido a lacunas na demonstração da maturidade prática da solução. Durante a apresentação, faltaram evidências suficientes de um protótipo funcional robusto ou da validação das funções críticas do sistema, gerando dúvidas relevantes sobre o nível de prontidão tecnológica (TRL) efetivamente declarado. A estratégia proposta de iniciar a integração por meio de um fluxo externo, deixando a conexão definitiva via API para um momento posterior, também foi considerada uma fragilidade. De forma geral, as evidências de capacidade tecnológica para execução das ferramentas de IA, integração e segurança mostraram-se inferiores às das demais concorrentes, e a comissão técnica apontou indefinições sobre quais profissionais específicos executariam as entregas do projeto. No aspecto da sustentabilidade financeira, embora o custo da PoC estivesse adequado e competitivo, o modelo econômico não apresentou o nível de detalhamento necessário para o futuro. Faltaram clareza nas horas e taxas profissionais aplicadas e uma memória de cálculo estruturada que previsse os custos recorrentes de

consumo de nuvem e motores de IA (LLM), o que reduziu a previsibilidade e a segurança financeira para a continuidade da solução após a fase de testes.

4 Convocação para a Fase de Habilitação

- 4.1 De acordo com o previsto nos itens 11 e 15 do Edital CPSI 002/2026 - CBMES, fica convocada para a Fase de Habilitação a licitante Lupa Data Serviços em Tecnologia da Informação LTDA.
- 4.2 Para apresentar documentos necessários.
- 4.3 A licitante convocada deve encaminhar a documentação completa de habilitação exigida no edital para o e-mail cta@bombeiros.es.gov.br, em até 07 dias úteis, contados a partir da publicação/notificação deste documento.

5 Encerramento e Assinaturas

- 5.1 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fase de julgamento, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros da CTA.

Vitória/ES, 25 de Setembro de 2026.

MARCIO DA COSTA CAVACHINI - MAJ BM

Presidente

Portaria 022-S de 06 de Março de 2026, Alterado pela Portaria 064-S de 27 de Julho de 2026.

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR - CAP BM

Membro

ELIZABETH BRAVIN LOPES -TEN BM

Membro

BRENO BITTENCOURT BATISTI -TEN BM

Membro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO BITTENCOURT BATISTI
1º TENENTE QOC BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2026 14:48:56 -03:00

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
CAPITAO QOC BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2026 18:31:17 -03:00

ELIZABETH BRAVIN LOPES
1º TENENTE QOA BM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2026 14:54:52 -03:00

MARCIO DA COSTA CAVACHINI
CHEFE DEPARTAMENTO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:07:55 -03:00

ELIZANGELA CAMPOS DA ROSA BROETTO
CIDADÃO
assinado em 25/09/2026 17:20:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2026 18:31:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO BITTENCOURT BATISTI (1º TENENTE QOC BM - BMCAT - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MCF101>